

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 688/82

INTERESSADO: MARCELO ANTÔNIO BREIJÃO ARTICO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Fenômenos de Transporte, na FC de Barretos

RELATOR : Consº Euripedes Malavolta

PARECER CEE Nº 843/82 - CTG - APROVADO EM 02 / 06 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica a este Conselho o professor Marcelo Antônio Breijão Ártico para lecionar a disciplina Fenômenos de Transporte, obrigatória do Curso de Engenharia de Alimentos (3a. série) pertencente ao Departamento de Engenharia da Alimentos, no categoria docente do Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Civil, graduado na Faculdade de Barretos em 1980 e está cursando, na Escola de Engenharia de São Carlos, da U.S.P., o Programa de Pós-Graduação, onde já concluiu as seguintes disciplinas:

1. Fundamentos da Mecânica dos Fluidos - 10 créditos
2. Advecção e difusão de Poluentes com aplicação no controle de qualidade da água e do ar. - 15 créditos.

As disciplinas: Hidráulica dos Canais, Experimentação em Hidráulica e Saneamento e Mecânica dos Fluidos dos escoamentos Laminares estão sendo cursadas.

O candidato fez no Departamento de Engenharia Química da Universidade Federal de São Carlos, o "Curso de Treinamento de Docentes em Laboratório Didático de Fenômenos de Transporte" - fevereiro de 1982 e, na Construtora Jardim Paulista, concluiu em 1979 um Estágio de 130 horas.

Presentemente acha-se contratado pela Fundação Educacional de Barretos, em período integral, trabalhando na implantação de laboratórios de Fenômenos de Transporte e Saneamento.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Eng. Marcelo Antônio Breijão Artico para lecionar, como Professor I, a disciplina Fenômenos de Transporte destinada ao curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos, com a recomendação de que conclua seu progra-

PROCESSO CEE Nº 688/82 PARECER CEE Nº 843/82 fl.02.

de Mestrado.

São Paulo, 07 de maio de 1.982

a) Consº Euripedes Malavolta - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy do Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.5.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE